



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                                              |                           |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Instituto Infantil Tia Neuma                                                                                                                                                             |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Infantil Tia Neuma, nesta Capital, autoriza o funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, a partir de 2004, até 31.12.2007. |                           |                             |
| <b>RELATOR:</b> José Reinaldo Teixeira                                                                                                                                                                       |                           |                             |
| <b>SPU Nº</b> 03324948-2                                                                                                                                                                                     | <b>PARECER:</b> 0683/2005 | <b>APROVADO:</b> 24.10.2005 |

## I – RELATÓRIO

Régia Maria Paiva Melo, com especialização em Administração Escolar, registro nº 349, diretora do Instituto Infantil Tia Neuma, pertencente à rede particular de ensino, com sede na Alameda Eliane Lúcia, 83, Cidade 2000, CEP: 60190-150, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 05.813.399/0001-43, mediante processo nº 03324948-2, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, concedido anteriormente pelo Parecer nº 327/2002.

Núbia Honorato Herculano, legalmente habilitada, com registro nº 5542/1998, responde pela secretaria da escola.

O corpo docente é composto de 13 professores legalmente habilitados na forma da Lei.

Pelas fotografias anexas ao processo, a instituição dispõe de boa estrutura e de instalações que proporcionam um bom funcionamento de suas atividades.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- Regimento Escolar;
- currículos.

O Projeto Pedagógico tem como referência uma moderna concepção de aprendizagem, tratando adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, visando à formação do cidadão, capaz de analisar, criticar, compreender e construir a sociedade.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0683/2005

O currículo apresentado deverá ser organizado, deslocando-se a disciplina Língua Inglesa para a parte diversificada.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de: livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, cujo objetivo é despertar o hábito da leitura, procurando desenvolver o potencial de cada aluno.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Instituto Infantil Tia Neuma, nesta Capital, e à autorização para o funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, a partir de 2004, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o Regimento Escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005 – CEC.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2005.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Relator e Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC